

Browser tabs: Email - Alana L..., Controle de d..., Mensagens, Audiências, (34) WhatsApp, PJ - Consulta proc..., 0802425-59.20..., Baixar o arquiv...

Address bar: tjpi.pjejus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=436274&ca=f50d1058af485e328aeb37454b767a4d3be93057...

Page Title: ProceComCiv 0802425-59.2020.8.18.0140

Page Subtitle: ALZENIRA LOPES DE SOUSA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO ...

Search bar: 13491885 - Petição (2754494 PETICAO DE PROVAS 01)

Metadata: Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 01/12/2020 10:18:38

Document List:

- 01 Dec 2020
 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
 - 13491882 - Petição
 - 13491885 - Petição (2754494 PETICAO DE PROVAS 01) 10:18
- 25 Nov 2020
 - EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS. 12:33
- 10 Nov 2020
 - DECISÃO DE SANEAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
 - 13355182 - Decisão 08:42

Document Viewer (downloadBinario.seam):

2754494- CJ/2020-03649/ INVALIDEZ/DAMS

JOÃO BARBOSA
ADVOCADO ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08024255920208180140

System Tray: PT, 10:18, 01/12/2020



01/12/2020

Número: **0802425-59.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 16.008,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ALZENIRA LOPES DE SOUSA SILVA (AUTOR)		FERNANDO DE SOUSA REIS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13491885	01/12/2020 10:18	2754494_PETICAO_DE_PROVAS_01	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08024255920208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALZENIRA LOPES DE SOUSA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 30 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 01/12/2020 10:18:38
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120110183809200000012760169>
Número do documento: 20120110183809200000012760169